

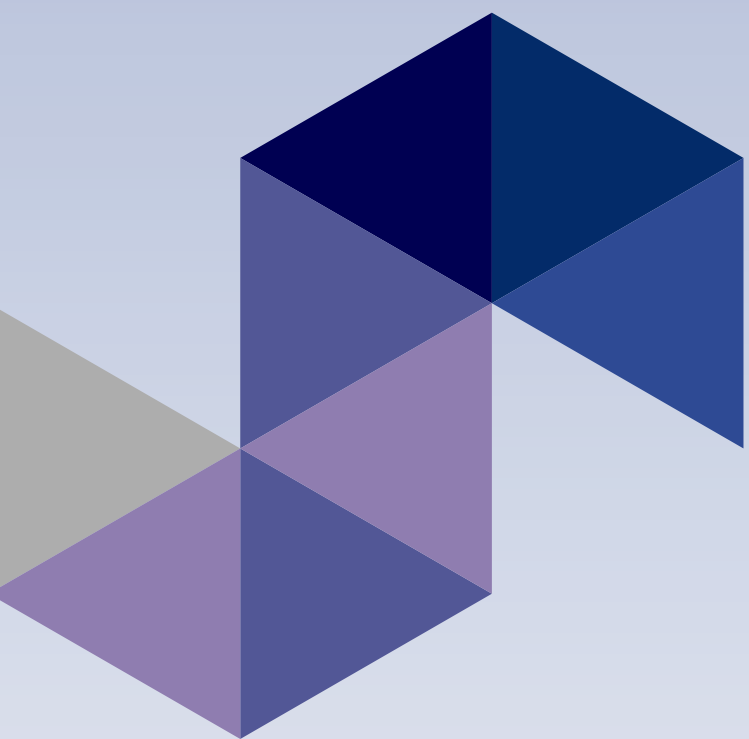


## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Central de Processamento Eletrônico  
Coordenadoria do Plantão Judiciário

# **FAQ ADVOGADOS**

Goiânia / Dez / 2022



# FAQ ADVOGADOS

## 1. COMO CADASTRAR PROCESSO NO PLANTÃO?

R- Para cadastrar processo no plantão basta seguir o tutorial ([link - 1](#)).

## 2. EM QUAL MACRORREGIÃO DEVO PROTOCOLAR O MEU PROCESSO?

R- O cadastro do processo deve ser realizado na Comarca polo da Macrorregião, para identificar a Comarca polo segue a relação de comarcas ([link - 2](#)).

## 3. COMO EXPEDIR GUIA DE FIANÇA?

R- Para expedir a guia de fiança basta seguir o seguinte tutorial ([link - 3](#)).

#### **4. QUANTO TEMPO O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM PARA SE MANIFESTAR?**

R- Não existe regulamentação quanto ao prazo, demais dúvidas devem ser sanadas diretamente junto à instituição <http://www.mpggo.mp.br/portal/conteudo/contato-plantao>.

#### **5. QUANDO O ALVARÁ DE SOLTURA SERÁ ENCAMINHADO À UNIDADE PRISIONAL?**

R- Após a publicação da decisão e/ou termo de audiência de custódia, o servidor expedirá o documento da Plataforma BNMP2, certificando nos autos a devida emissão do documento, o qual ficará aguardando conferência e assinatura do Magistrado(a). Tão logo seja assinado o documento, o(a) servidor(a) providenciará o envio para a unidade prisional via Malote Digital e/ou pendência gerada pelo Projudi. A parte deverá, portanto, acompanhar a movimentação processual diretamente no sistema Projudi.

#### **6. COMO SOLICITAR A CONCLUSÃO DE UM PROCESSO.**

R- Após o cadastramento do processo no Projudi, a sua conclusão se dará de forma automática (evento 03).

Nos demais casos a conclusão se dará por ordem cronológica, todavia, em casos excepcionais, entre em contato com a central de atendimento do recesso judiciário (62) 3216-7900.

## **7. OS PROCESSOS DO EXPEDIENTE NORMAL PODEM SER MOVIMENTADOS / ANALISADOS NO PLANTÃO?**

R- Não, para que um processo seja analisado no Plantão Judiciário, deve ser cadastrado pelo interessado um novo processo na macrorregião do plantão, juntando todo histórico do processo que corre no expediente normal, para nova análise (se for o caso) pelo magistrado plantonista. Ex: cumprimento de alvará de soltura, busca e apreensão etc.

## **8. QUAL O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO?**

R- Conforme Resolução do Órgão Especial nº 149 <http://tjdocs2.apps.tjgo.jus.br/documentos/580517>, o horário de atendimento do plantão é das 19h1m às 11h59m do dia posterior em dias de semana, e aos finais de semana das 19h de sexta-feira às 12h de segunda-feira, e feriados em horário integral.

## 9. QUAIS AS MATÉRIAS PASSÍVEIS DE APRECIÇÃO DURANTE O PLANTÃO?

R- Conforme Resolução do Órgão Especial nº 149, Art. 5º da Resolução nº 149, O Plantão Judicial destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

**I** – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

**II** – medida liminar em dissídio coletivo de greve;

**III** – comunicações de prisão em flagrante;

**IV** – apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança;

**V** - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

**VI** – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

**VII** - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

**VIII** – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis n 9.099, de 26 de

setembro de 1995, e nº 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas;

**IX** - medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;

**X** - medidas urgentes de competência da Vara da Infância e da Juventude;

**XI** - pedidos de liberdade, em caso de prisão civil;

**XII** - matérias relativas ao Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, nos termos da Resolução nº 23/2014 do Órgão Especial do TJGO e da Recomendação nº 45/2013, do CNJ.

**§ 1º** Os procedimentos urgentes mencionados nos incisos I a XII deste artigo, iniciados no horário de expediente forense, deverão ser concluídos no juízo de origem.

**§ 2º** Consideram-se medidas de caráter urgente as que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, tiverem de ser apreciadas, inadiavelmente, fora do horário de expediente forense, ainda quando objeto de carta precatória.

**§ 3º** As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores somente poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por expressa e justificada determinação do magistrado.

**§ 4º** Verificada pelo magistrado plantonista a ausência de prejuízo e do caráter de urgência, remeterá os autos para distribuição normal.

**§ 5º** Nas hipóteses em que se fizer necessário o recolhimento de custas processuais, compete à parte interessada efetivar aquela providência no primeiro dia útil subsequente ao ingresso do feito no Plantão Judicial.

**§ 6º** Compete ao advogado fazer, mediante declaração, a correta indicação de uma das hipóteses previstas neste artigo no requerimento apresentado durante o período de Plantão Judicial.

## **10. O QUE NÃO É APRECIADO NO PLANTÃO?**

Conforme Resolução do Órgão Especial nº 149, Art. 6º, durante o Plantão Judicial não serão apreciados:







- I** – pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores;
- II** – pedidos de liberação de bens apreendidos;
- III** – reiteração de pedido já apreciado no órgão de origem ou em plantão anterior, nem a sua reconsideração ou reexame; e
- IV** – solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

## 11. OS ATOS JUDICIAIS SERÃO CUMPRIDOS DE FORMA PRESENCIAL OU ELETRÔNICA?

Conforme Art. 6º do Decreto Judiciário nº 1.434/2021, os atos judiciais serão cumpridos, em regra, de forma eletrônica (citação eletrônica, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas), devendo-se buscar meios eficientes para que a decisão tomada em regime de Plantão tenha efetividade.

## 12. QUAIS OS TELEFONES DE CONTATO DO PLANTÃO JUDICIAL?




### PLANTÃO JUDICIAL ESTADUAL

Ligação (Central de Atendimento - Recesso Judiciário)	 (62) 3216-7900
WhatsApp	 (62) 99213-9841
WhatsApp	 (62) 99226-9094
WhatsApp	 (62) 99631-9083
WhatsApp	 (62) 3236-5330
E-mail	 <a href="mailto:plantaonlineestadual@tjgo.jus.br">plantaonlineestadual@tjgo.jus.br</a>

### PLANTÃO 2º GRAU

WhatsApp	 (62) 99254-7706
E-mail	 <a href="mailto:planta2grau@tjgo.jus.br">planta2grau@tjgo.jus.br</a>

### PLANTÃO JUDICIAL DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DA COMARCA DE GOIÂNIA

WhatsApp	 (62) 99285-8652
WhatsApp	 (62) 3236-5320
E-mail	 <a href="mailto:flagrantes@tjgo.jus.br">flagrantes@tjgo.jus.br</a>





## **NOME DA SERVENTIA PLANTÃO NO PROJUDI**

- **GOIÂNIA - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 01 - CÍVEL - GO**
- **GOIÂNIA - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 01 - CRIMINAL - GO**
- **ANÁPOLIS - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 02 - GO**
- **RIO VERDE - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 03 - GO**
- **APARECIDA DE GOIÂNIA - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 04 - GO**
- **GOIANÉSIA - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 05 - GO**
- **LUZIÂNIA - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 06 - GO**
- **FORMOSA - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 07 - GO**
- **TRINDADE - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 08 - GO**
- **CATALÃO - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 09 - GO**
- **JATAÍ - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 10 - GO**
- **ITUMBIARA - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 11 - GO**
- **ITABERAÍ - PLANTÃO DA MACRORREGIÃO 12 - GO**



# EXPEDIENTE

## REALIZAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria de Planejamento e Inovação  
Laboratório de Inovação – Inovajus  
Central de Processamento Eletrônico

## ADMINISTRAÇÃO

Desembargador  
Carlos Alberto França

## COORDENAÇÃO-GERAL

Juiz Auxiliar da Presidência e  
Coordenador do Inovajus  
Reinaldo de Oliveira Dutra

Diretora de Planejamento e Inovação  
Mislene Medrado de Oliveira Borges

Coordenadora da Central de  
Processamento Eletrônico  
Cássia Aparecida de Castro Alves

## COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Coordenadora de Inteligência e Inovação  
Jaquelline Martins e Silva

## REVISÃO

Gláucia Alves de Mendonça Ferreira

## ELABORAÇÃO

Antônio Cardoso de Oliveira  
Antonio Fernando Carvalho Gedda Fernandes  
Carla Soares Siqueira  
Carlos Alberto Carneiro Ribeiro  
Cassia Aparecida de Castro Alves  
Daniel Resende Pimentel de Sousa  
Diego Oliveira Santos  
Ediene de Souza Duarte Garcia  
Fernanda Aparecida Braz de Sousa  
Jaquelline Martins e Silva  
Karla Helou Candido de Paula Freitas  
Laíssa Nascimento Oliveira  
Leir Gomes da Silva  
Leonardo Severino Oliveira Pires  
Milena Naves Ataídes  
Mislene Medrado de Oliveira Borges  
Nailson Ferreira Azara Júnior  
Pamella Monyque Oliveira Castilho  
Pedro Henrique Júnior  
Pedro Rafael Martins  
Tálita Ribeiro da Silva  
Tatiane Basandulfo de Souza  
Vitor Yoshimitsu Fukuda Ribas

## PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Hariel Carneiro Zoccoli



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Central de Processamento Eletrônico  
Coordenadoria do Plantão Judiciário